



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

“NATAL MUELLER”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 02.023798/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO MUELLER SHOPPING CENTER DE CURITIBA
Endereço: CÂNDIDO DE ABREU Número: 127 Complemento: SUBSOLO Bairro: CENTRO Município: CURITIBA
UF: PR CEP:80530-900
CNPJ/MF nº: 76.801.398/0001-27

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Curitiba/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/12/2022 a 28/12/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/12/2022 a 28/12/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 ELEGIBILIDADE: a presente promoção é aberta à participação exclusiva de pessoas físicas, maiores de 18 anos (na data da inscrição na promoção), com CPF válido na base da Receita Federal, residentes e domiciliadas no Brasil, que sejam consumidoras finais das lojas estabelecidas no Shopping Mueller, participantes da promoção.

6.2 Excluem-se de participação nesta promoção os diretores, funcionários, lojistas e funcionários das lojas, quiosques e locações temporárias do Shopping Mueller de Curitiba, Casc Administradora de Shopping Centers, Nacional Administradora de Centros Comerciais Ltda., Associação dos Lojistas, ainda que tal condição venha a ser extinta no decorrer da promoção (tal como a rescisão do contrato no caso de funcionários), bem como das empresas e prestadoras de serviços envolvidas diretamente nesta campanha, seja em sua elaboração, divulgação ou execução.

6.3 De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951, de 9/8/1972, não podem participar da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a 13 graus Gay Lussac), fumo e seus derivados. Também não serão aceitas notas fiscais e comprovantes referentes ao estacionamento, compras de ingressos adquiridos na bilheteria do Cinema, conforme disposto no art. 13º do Decreto 70.951/72, bem como as notas fiscais e comprovantes de compras nas empresas: EMPÓRIO GRAN RESERVA, BLUEFIT ACADEMIAS, e/ou referentes a serviços de CASAS DE CÂMBIO E/OU BANCÁRIOS. As compras em FARMÁCIA só serão aceitas desde que referentes ao departamento de perfumaria e cosméticos, assim como no salão LADY&LORD, onde serão válidas somente as compras de produtos e não de serviços realizados. Por fim, em relação ao CINEMA, serão aceitas somente as compras feitas na bombonière.

6.4 PERÍODO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: no período de 01/12/2022 a 28/12/2022 ou enquanto durar o estoque de brindes disponível – o que ocorrer primeiro –, nas compras de valor igual ou superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais) nas lojas participantes desta promoção, estabelecidas no Shopping Mueller – sendo que as notas fiscais poderão ser somadas a fim de totalizar o valor mencionado – e após o respectivo cadastro pessoal e da(s) nota(s) no sistema da promoção, o cliente terá direito a 01 (uma) pelúcia temática da Vila de Natal Mueller, disponível em 04 (quatro) tipos diferentes: Palhaço, Palhaça, Foca e Mágico, à escolha do participante e mediante disponibilidade em estoque.

- 6.5 LIMITAÇÃO: será válido 01 (um) brinde por CPF. Eventual saldo remanescente de compras não será acumulado no sistema para esta ou outras promoções e nem poderá ser transferido para outro CPF para efeitos de participação nesta promoção.
- 6.6 Caso todos os brindes previstos para esta promoção sejam distribuídos antes do término intencionado, esta será considerada encerrada.
- 6.7 CADASTRO NA PROMOÇÃO: para participar, o interessado deverá baixar o aplicativo do Shopping Mueller, disponível para sistemas IOS e Android, e efetuar o seu cadastro pessoal informando, correta e obrigatoriamente, todos os dados solicitados: nome completo, RG, CPF, data de nascimento, sexo, endereço completo, telefone com DDD e e-mail.
- 6.8 A coleta de dados será efetuada por meio de sistema operacional da empresa Java Point Consultoria e Processamento de Dados Ltda., CNPJ 08.067.602.0001/78, e compartilhados com o Shopping Mueller.
- 6.9 Na aba da promoção disponível no aplicativo, o participante deverá, então, aderir à promoção, ler e aceitar integralmente os termos do presente regulamento, bem como declarar possuir ciência de que seus dados permanecerão armazenados no Banco de Dados do Shopping Mueller para as seguintes finalidades: (i) efetuar o cadastro do participante na campanha; (ii) prestar contas desta promoção à Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia de Concorrência e Competitividade do Ministério da Economia – SEAE/ME; (iii) enviar informativos sobre sua participação via e-mail, SMS, e WhatsApp; (iv) analisar as participações havidas nesta promoção e seus resultados; e (v) para fins de Marketing, envio de conteúdo de interesse, análise de perfil de consumo e publicidade dirigida sobre o Shopping Mueller. Em qualquer dos casos, o participante poderá solicitar a eliminação de seus dados pessoais através de envio de e-mail para privacidade@shoppingmueller.com.br.
- 6.10 Ato contínuo, deverá cadastrar e validar a(s) nota(s) fiscal(is) de compras realizadas no período da promoção, fazendo o upload da foto da(s) nota(s) a(s) qual(is) deverá(ão) conter obrigatoriamente a data de sua emissão, o número da nota, o nome e CNPJ do estabelecimento emissor, bem como os produtos adquiridos e o valor total, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema com a disponibilização da opção “brinde a retirar”. O direito ao brinde fica associado ao cadastro, por isso, para retirar, basta se dirigir ao balcão e apresentar um documento oficial com foto.
- 6.11 O cadastro e o envio de notas fiscais pelo aplicativo NÃO garante ao participante que o brinde estará disponível para retirada quando do seu comparecimento ao balcão, mesmo que o cadastro das notas fiscais tenha sido realizado previamente. Somente esse comparecimento mencionado no item anterior é que efetivamente garantirá a entrega do brinde ao interessado, uma vez que a baixa no estoque do sistema ocorre somente no momento da retirada.
- 6.12 A fila será organizada por ordem de chegada e poderá ser encerrada a qualquer momento caso o estoque de brindes termine.
- 6.13 O cadastro e a retirada do brinde devem ser feitos pelo próprio cliente e não por terceiros em nome do participante da promoção, mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto. O não cumprimento dessa condição ensejará a exclusão do cadastro feito pelo terceiro na promoção e a anulação do direito ao brinde gerado pelo sistema.
- 6.14 Os arquivos das notas fiscais deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos nas notas, em especial do seu emissor, data de emissão, descrição dos produtos adquiridos e valor, sob pena de invalidação. Em qualquer situação, o participante poderá verificar no aplicativo o motivo de eventual recusa da nota enviada/apresentada.
- 6.15 Uma mesma nota fiscal/comprovante de compra poderá ser cadastrado uma única vez na promoção, seja pelo mesmo participante ou por terceiros. Caso ocorra duplicidade, o segundo cadastro estará automaticamente invalidado na promoção, assim como o voucher eventualmente gerado a partir desse cadastro duplicado.
- 6.16 Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, haja interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante poderá, novamente, acessar o aplicativo no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção. É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados para disponibilização da opção “brinde a retirar” a partir do momento em que o participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro pessoal e da(s) nota(s) fiscal(is).
- 6.17 A empresa promotora reserva-se o direito de solicitar ao participante a nota fiscal original para verificação, a seu critério, a qualquer tempo, caso esteja ilegível, com rasuras, não atenda ao regulamento da presente campanha e/ou para simples auditoria, sob pena de invalidação e direito ao brinde gerado a partir dela caso seja encontrada alguma irregularidade.

6.18 Não serão aceitos para fins de cadastro nesta promoção: (a) a via do estabelecimento, a segunda via ou a cópia de comprovantes de compra; (b) os comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito; (c) os comprovantes de compra cujas transações tenham sido efetuadas fora do período de participação da promoção ou com endereço, razão social ou CNPJ de lojas que não sejam estabelecidas no Shopping Mueller; (d) os comprovantes de compras que apresentem irregularidades, rasuras, informações inverídicas ou indicativas de fraude (tais como comprovantes sequenciais de um mesmo estabelecimento e data); (e) os tickets de autorização de compras efetuadas por meio de cartão de crédito e cupons eletrônicos, decorrentes de compras via débito automático em conta corrente ou internet emitido por CNPJ de loja não estabelecida no Shopping Mueller; (f) os comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via internet, via telefone ou correio. Caso sejam apresentadas mais de 02 (duas) notas fiscais com a mesma data de emissão e/ou do mesmo estabelecimento, o Shopping Mueller reserva-se o direito de consultar a loja para a confirmação da venda.

6.19 Para as lojas participantes que não emitam nota fiscal no ato da compra, mas apenas na entrega do produto/serviço em data posterior, poderão ser aceitos como comprovantes os pedidos de compras (PV), contratos de prestação de serviço e documentos similares que atendam a todas as condições previstas no item anterior e desde que sejam nominais ao participante e que contenham o número de registro e desde que acompanhados de recibo com CNPJ, endereço da loja no Shopping Mueller, data e valor da compra que comprove o pagamento efetuado. Neste caso, as notas fiscais correspondentes a tais documentos perderão sua validade para fins de utilização nesta promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

6.20 Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, o cliente deverá aguardar o restabelecimento do sistema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/12/2022, 10h00, a 28/12/2022,

22h30

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
10.000	Pelúcia temática da Vila de Natal Mueller disponível em 04 (quatro) tipos diferentes: Palhaço, Palhaça, Foca e Mágico, à escolha do participante e mediante disponibilidade em estoque, sendo 2.500 unidades de cada um.	37,80	378.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10.000	378.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Serão sumariamente desclassificados os participantes que tentarem burlar as disposições e objetivos norteadores da presente promoção (que é premiar os seus consumidores finais), ou, ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste regulamento.

9.2 Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental, e sem exclusão de outras penalidades cabíveis.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 Cada brinde será entregue ao ganhador livre de qualquer ônus no balcão de retirada localizado no Shopping Mueller mediante apresentação de um documento oficial com foto. Em hipótese alguma, o brinde será entregue para pessoa diversa da que consta no cadastro na promoção.

10.2 A empresa promotora reitera que o cadastro e envio de notas fiscais pelo aplicativo e/ou no Posto de Trocas NÃO garante ao participante que o brinde estará disponível para retirada quando do seu comparecimento ao balcão, mesmo que o cadastro das notas fiscais tenha sido realizado previamente. Somente esse comparecimento mencionado no item anterior é que

efetivamente garantirá a entrega do brinde ao interessado, uma vez que a baixa no estoque do sistema ocorre somente no momento da retirada.

10.3 O prêmio não poderá ser trocado e/ou substituído por outro item ou convertido em dinheiro, sob hipótese alguma.

11. SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 O tratamento de dados realizado nesta promoção se dará em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), zelando pela confidencialidade e integridade dos dados tratados pelo Shopping Mueller.

11.2 Para efetivar o cadastro dos clientes e possibilitar a participação na promoção, serão solicitados(a) nome completo; (b) CPF; (c) RG; (d) sexo; (e) profissão; (f) endereço completo; (g) telefone com DDD e (h) e-mail.

11.3 O Shopping Mueller utilizará as informações para as seguintes finalidades: (a) efetuar o cadastro na promoção; (b) disponibilizar o brinde para o participante; (c) enviar conteúdo de interesse e; (d) prestar contas da promoção junto à SEAE/ME.

11.4 O Shopping Mueller não utilizará tais dados para benefício próprio ou alheio, compartilhando as informações somente com colaboradores e prestadores essenciais à execução da promoção.

11.5 As informações pessoais dos participantes serão utilizadas somente para envio de conteúdo de interesse, podendo tal ação ser impedida a qualquer tempo por meio de solicitação pelo canal: privacidade@shoppingmueller.com.br.

11.6 Para mais informações sobre o tratamento de dados realizado pelo Shopping Mueller, leia nosso Aviso de Privacidade.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A responsabilidade da empresa promotora e eventuais aderentes com o(a) contemplado(a) se encerrará com a entrega do brinde ofertado nesta promoção.

12.2 A presente promoção será divulgada no Shopping Mueller e em suas redes sociais, sendo que os materiais de divulgação conterão o local onde o número do Certificado de Autorização emitido pela SEAE/ME poderá ser consultado a fim de atender ao disposto no art. 28 da Portaria n. 41/2008 da SEAE/ME.

12.3 O regulamento completo desta promoção e a relação de lojas participantes será divulgado na página da promoção no aplicativo do Shopping Mueller e no site www.shoppingmueller.com.br sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação irrestrita pelo participante de todos os seus termos e condições.

12.4 As dúvidas a respeito desta promoção serão esclarecidas pela empresa promotora e, caso não sejam sanadas ou se persistirem, deverão ser submetidas à SEAE/ME.

12.5 As Empresas Promotoras se comprometem em proteger os dados dos participantes coletados na presente promoção, mantendo sua confidencialidade, sendo vedada a venda ou cessão gratuita a terceiros. O participante poderá solicitar a qualquer momento a eliminação dos seus dados mediante solicitação expressa e por escrito a ser enviada à empresa mandatária.

12.6 Excepcionalmente, os dados pessoais dos participantes poderão ser compartilhados com terceiros operadores de dados ou com parceiros de negócios ou prestadores de serviços, unicamente para viabilizar a promoção ou para atender às finalidades já expostas neste regulamento.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro

É vedada a apuração por meio eletrônico.

Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular, e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1ºA, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, se persistirem, deverão ser submetidas à Secap/ME.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios.

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial.

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Monteiro Souza, Assistente Técnico, em 03/11/2022 às 11h49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CSA.AJV.ZDP